

São Paulo, 02 de dezembro de 2013.

GR/CIRC/500

Senhor(a) Dirigente

Com o objetivo de planejar o calendário para o ano de 2014, especialmente em relação aos dias intercalados entre finais de semana e feriados, comunico que não haverá expediente na USP nos seguintes dias:

### I. FERIADOS

1º de janeiro (Confraternização)	1º de agosto (só no <i>campus</i> de Bauru)
20 de janeiro (só no Cebimar e no <i>campus</i> de Ribeirão Preto)	06 de agosto (só no <i>campus</i> de Pirassununga)
25 de janeiro (só no <i>campus</i> de São Paulo)	15 de agosto (só nos <i>campi</i> de São Carlos e Lorena)
16 de março (só no Cebimar)	07 de setembro (Independência)
18 de abril (Paixão)	12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida)
20 de abril (Páscoa)	02 de novembro (Finados)
21 de abril (Tiradentes)	04 de novembro (só no <i>campus</i> de São Carlos)
1º de maio (Trabalho)	14 de novembro (só no <i>campus</i> de Lorena)
13 de junho (só no <i>campus</i> de Piracicaba)	15 de novembro (Proclamação da República)
19 de junho (só no <i>campus</i> de Ribeirão Preto)	20 de novembro (só nos <i>campi</i> de São Paulo, Ribeirão Preto e Piracicaba)
09 de julho (Revolução Constitucionalista)	25 de dezembro (Natal)

### II. PONTOS FACULTATIVOS

03 de março (Carnaval)
04 de março (Carnaval)
05 de março (Cinzas)
19 de junho ( <i>Corpus Christi</i> )
28 de outubro (Consagração ao Funcionário Público)
08 de dezembro (só nos <i>campi</i> de Piracicaba e Pirassununga)

### III. A SEREM COMPENSADOS

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes e abaixo especificadas deverão ser compensadas **no período compreendido entre 10 de março de 2014 e 19 de setembro de 2014**, sob a **responsabilidade** e a critério de seus Dirigentes, conforme abaixo discriminado:

<i>Campus</i>	Nº de horas
São Paulo	52h
Piracicaba	52h
São Carlos	52h
Bauru	44h
Pirassununga	44h

Ribeirão Preto	52h
Lorena	44h
Cebimar	44h

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada:

05 de março – 4h	21 de novembro – 8h (só nos <i>campi</i> de São Paulo, Ribeirão Preto e Piracicaba)
02 de maio – 8h	
20 de junho – 8h	24 de dezembro – 8h
27 de outubro – 8h	31 de dezembro – 8h
03 de novembro – 8h (só no <i>campus</i> de São Carlos)	

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são as constantes deste ofício, **não devendo existir mais “pontes” além das previstas na presente circular.**

#### IV. COMPROVAÇÃO

Relembra-se a necessidade de Unidades e Órgãos da USP documentarem a compensação em tela, bem como conservarem as respectivas comprovações, com o devido registro na folha de frequência de cada servidor.

Informo, ainda, que o recesso entre Natal e Ano Novo será objeto de expediente à parte.

Na oportunidade, apresento a V. Sa. meus melhores cumprimentos.

João Grandino Rodas

Reitor